**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

A Câmara Municipal de Bicas, através de sua Mesa Diretora, nos termos do art. 75, V, da Lei Orgânica Municipal e visando a contratação de profissional para o desenvolvimento das suas ações, vem através deste Edital nº 003/2019, tornar público que irá selecionar profissional para desempenhar função de: **SERVIÇOS GERAIS**, mediante contratação por prazo determinado, **nos termos do art. 2º, V da Lei Municipal nº 1.316/2006, que *Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências***, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo, em caso excepcional, ser prorrogado conforme permissivo legal e mediante justificada fundamentação.

A contratação originada deste procedimento visa o preenchimento da função em questão, possibilitando à Câmara Municipal a manutenção de suas dependências e funcionamento interno, enquanto o servidor ocupante do respectivo cargo público goza de regular período de férias. Por tal motivo,a referida contratação oriunda da presente seleção se dará em caráter temporário, pelo prazo compreendido no período de férias, qual seja, de 30 (trinta) dias.

O Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 003/2019 será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao setor público:

**1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**:

**1.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bicas.

**1.2 -** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão estritamente observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3 -** A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Raul Soares, nº 49, Bairro Centro, cidade de Bicas, Minas Gerais, CEP: 36.600-000, no horário de expediente regular, assim como por e-mail, mediante solicitação pelo endereço eletrônico cmbicas@hotmail.com.

**1.4 -Todos os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no quadro oficial da Câmara Municipal de Bicas**.

**1.5 -** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e incluindo-se o de final.

**1.5.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6 -** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma etapa única de análise curricular.

**1.7 –** Para efetivação da contratação do(s) aprovado(s), é requisito essencial a apresentação de atestado médico de plena capacidade laboral.

**1.8 -** A contratação será realizada pelo prazo determinado de 30 (trinta) dias, podendo vir a ser prorrogada, conforme permissivo legal, desde que mediante justificativa fundamentada.

**1.9 -** O contratado submeter-se-á às regras do serviço público municipal.

**1.10 -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Vaga, Carga Horária e Salário;

ANEXO II – Atribuições;

ANEXO III – Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Modelo de Currículo;

ANEXO V – Critérios para análise de Currículo;

ANEXO VI – Formulário para Recurso.

**2 - INSCRIÇÕES**:

**2.1 -** As inscrições serão recebidas presencialmente ou por procuração simples, exclusivamente pela Câmara Municipal de Bicas, situada na Praça Raul Soares, nº. 49, Centro, Município de Bicas/MG, nos dias úteis do período compreendido entre **26/12/2019** – quinta-feira **à 07/01/2020** – segunda-feira, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

**2.2 -** A inscrição do candidato será efetivada por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:

**2.2.1.** Ficha de inscrição (Anexo III) e do modelo do currículo (Anexo IV), acrescido dos respectivos documentos e certificados comprobatórios.

**2.2.2.** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, possuam validade como documento de identidade; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**2.2.3.** Prova de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino) e eleitorais.

**2.2.4.** Cópia do Histórico Escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental expedidos por instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC.

**2.2.5.** Atestado de Antecedentes.

**2.2.6.** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços autônomos ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o objeto ou cargo/função ocupado.

**2.2.7.** Os documentos elencados nos itens 2.2.2 a 2.2.5 poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor da Câmara Municipal previamente designado para tanto, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**2.2.8**. O atestado a que se refere o item 2.2.5 poderá ser aquele fornecido via eletrônica através do site da Policia Civil de Minas Gerais: www.pc.mg.gov.br/atestado/.

**2.3 -** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada, cuja comprovação se dará pelo atestado médico de capacitação laboral.

**2.3.1**. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**2.4 –** Em função da disponibilização de apenas 1 (uma) vaga neste procedimento, não haverá reservas especificamente a portadores de deficiência.

**2.5 -** Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquelas ofertadas para cada cargo, a primeira (1ª) nomeação de candidato portador de deficiência, desde que classificado, ocorrerá quando da nomeação da vigésima (20ª) vaga de cada cargo, sendo a segunda (2ª) na quadragésima vaga (40ª), e assim sucessivamente.

**2.6 -** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**2.7 -** O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, além de proceder na forma disposta no item 2, deverá apresentar, em envelope lacrado, que **não** será conferido pelo atendente, os seguintes documentos: laudo médico com data de emissão inferior a cento e oitenta dias do último dia de inscrição (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência e declaração assinada pelo candidato, constando que é portador de deficiência e que está ciente de que terá de se submeter, se aprovado, ao exame médico estabelecido no subitem 2.3.

**2.8 -** O candidato com deficiência que não cumprir o determinado no item 2.7 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**2.9** - **Não serão aceitas inscrições fora de prazo, nem por via eletrônica.**

**2.10 –** A Câmara Municipal de Bicas se reserva no direito de não receber inscrições em que se constate, de início, a ausência de quaisquer dos documentos ou comprovações exigidas.

**2.11 –Não serão cobrados quaisquer valores ou taxas para realização das inscrições, que serão gratuitas**.

**2.12 -** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3 – VAGAS**:

**3.1 -** Este processo de seleção irá ofertar um total de 01 (uma) vaga, conforme Anexo I deste Edital, que aponta a distribuição da mesma, carga horária e salário.

**3.2 -** Ao número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

**3.3 -** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise de currículo.

**4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**:

**4.1 -** O presente Processo Seletivo Simplificado será desenvolvido integralmente no município de Bicas-MG, em etapa única de analise curricular, na forma definida Anexo V deste Edital.

**4.2 -** Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

**4.3 -** A Câmara Municipal não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato(a), quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do(a) candidato(a).

**4.4 -** A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

**4.5 -** Em caso de igualdade na nota final de candidato para a vaga disponibilizada neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

a) Maior idade;

b) Sorteio público.

**4.6 -** O Processo Seletivo Simplificado regulado por este Edital é apenas um requisito para a contratação pretendida, não tendo condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**4.7 -A divulgação da lista preliminar de candidatos(as) selecionados(as) ocorrerá dia 08/01/2020, a partir das 17:00 hs, sendo publicada no quadro de publicações oficiais da Câmara Municipal de Bicas, no endereço eletrônico** [**www.bicas.mg.leg.br**](http://www.bicas.mg.leg.br) **e na página oficial do Facebook www.facebook.com/Câmara-Municipal-de-Bicas-363280557375633/.**

**5 – RECURSOS**:

**5.1 -** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Diretoria Administrativa (Praça Raul Soares, nº 49, Centro, Bicas, Minas Gerais), uma única vez, no prazo comum, somente, no dia **09/01/2020** – sexta-feira - sempre observado o horário de expediente regular.

**5.2 -** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo VI.

**5.3 -** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença de um servidor designado pela Diretoria Administrativa, permitindo-se anotações, mas vedada a extração de cópias por qualquer processo.

**5.4 -** Havendo acatamento do recurso, a Diretoria Administrativa divulgará nova lista com as adequações decorrentes.

**5.5 –** Sendo inadmitido o recurso, a decisão será encaminhada à Presidência da Câmara Municipal de Bicas para validação, devendo haver motivação do ato.

**5.6 –** O resultado preliminar e oficial serão publicados no quadro oficial de publicações da Câmara Municipal, **no endereço eletrônico** [**www.bicas.mg.leg.br**](http://www.bicas.mg.leg.br) **e na página oficial do Facebook:www.facebook.com/Câmara-Municipal-de-Bicas-363280557375633/.**.

**6 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**:

**6.1 -** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Diretoria Administrativa encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente da Câmara para homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

**6.2 -** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, na data de **10/01/2020 sexta-feira**, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**7 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**:

**7.1 -** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Presidente, será convocado o aprovado, para apresentação de atestado médico de capacidade laboral.

**7.2 –** Estando o aprovado apto para o preenchimento da função, sua efetiva contratação estará condicionada às seguintes condições:

a)ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

b)ter idade mínima de 18 anos;

c) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura,

d) não ser aposentado por invalidez;

e) não ter sofrido limitação de funções;

f) não ter vínculo com a administração pública, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição da República, ainda assim se houver compatibilidade de horários, e

g) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado.

**7.3 -** A convocação dos candidatos classificados será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**7.4 -** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

**7.5 -** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 6 (seis) meses, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara.

**7.6 -** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação apenas pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**:

**8.1 -** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**8.2 -** O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizados os seus endereços e contatos.

**8.3 –** Os contratados estarão sujeitos às prerrogativas do serviço público e farão jus ao vencimento e demais verbas indicadas na Lei Municipal nº. 1.316/2006.

**8.4 –** Excetuados os casos expressamente indicados na Lei acima aludida, o contratado temporariamente não terá direito a qualquer outra verba rescisória.

**8.5 -** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Bicas/MG, 20 de dezembro de 2019.

***Luiz Paulo Rocha***

Presidente da Câmara Municipal de Bicas

***Tiago Henrique Queiroz de Souza***

Vice Presidente da Câmara Municipal de Bicas

***Diego BordonalGonze***

1º Secretário da Câmara Municipal de Bicas

***Isaías Pereira Lima***

2º Secretário da Câmara Municipal de Bicas

ANEXO I

– VAGA,CARGAHORÁRIAESALÁRIO -

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPREGO** | **VAGASTOTAIS** | **ESCOLARIDADEMÍNIMAEXIGIDA** | **CARGA HORÁRIASEMANAL** | **VENCIMENTO MENSAL(R$)** |
| Serviços Gerais | 01 | Ensino Fundamental | 30 horas | R$ 1.254,83 |
| \* Salário proporcional a 30 (trinta) dias de trabalho.  \*\* O profissional contratado fará jus, ainda, ao ticket refeição no valor proporcional aos dias trabalhado. | | | | |
| Horários de Trabalho: | | | | |
| Segunda a Sexta, horário de entrada às 12:00h e saída às 18:00h.  Em havendo horas-extras laborais, o valor destas será de R$9,09 (Nove reais e nove centavos) por hora extra laborada. | | | | |

|  |
| --- |
| Ticket Alimentação: |
| Proporcional aos dias 30 (trinta) dias trabalhados. |

**ANEXO II**

**–ATRIBUIÇÃODOCARGO -**

**Cargo: SERVIÇOS GERAIS:**

**Função: Serviços de Copa, Limpeza e Serviços Externos.**

**Atribuições:**

**1 - Serviço de copa, incluindo preparo de café e lanche para os Vereadores e Servidores;**

**2 – Manutenção e limpeza das dependências físicas da Câmara Municipal;**

**3 – Entrega de correspondências e serviços externos;**

**4 – Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.**

ANEXO III

–FICHADEINSCRIÇÃO -

**INSCRIÇÃONº**: \_\_\_\_\_(**UsoexclusivodaCâmara Municipal**)

**CARGOPRETENDIDO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DADOSPESSOAIS:**

NomedoCandidato: Sexo:M()F()EstadoCivil:

DatadeNascimento: \_\_\_/ /\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nacionalidade: RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Órgão Emissor: UF: Data de Emissão: / / CPF: \_\_\_ Títulode Eleitor: Zona:

Seção: Cart.Profissional: Série: UF: Data de Expedição: / / Cert.Reservista: Série: Região: Endereço: Nº: Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: Cidade: \_\_\_ UF: CEP: Telefones:() \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Celulares: () \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Email(1): \_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_Email(2); \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NomedoPai:

NomedaMãe:

Outrovínculoempregatício:Sim()Não()

Local: Função: TempodeServiço:

DeclaroqueasinformaçõesacimasãoverdadeirasequequalqueralteraçãodessesdadosseráimediatamentecomunicadaformalmenteàCâmara Municipal,bemcomoseráencaminhadoodocumentoquecomprove aalteração.

Bicas, de de20\_\_.

AssinaturadoCandidato

---------------------------------**ParausodaCÂMARA**----------------------------

**PROTOCOLODERECEBIMENTO**

INSCRIÇÃO:

NOMEDOCANDIDATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RECEBIDAEM: /\_\_\_\_ /2018

**Assinatura do Recebedor**

**ANEXO VI**

**– MODELO Currículo –**

**\*HAVENDO NECESSIDADE, O CANDIDATO PODE ACRESCENTAR CAMPOS AO MODELO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **1- DADOSPESSOAIS** | | | |
| NomeCompleto |  | | |
| Endereço: |  | | |
| Cidade/Estado: |  | CEP |  |
| Celular: |  | Tel. Residencial: |  |
| Email: |  | DatadeNascimento: |  |
| NºReg. Profissional: |  | UF: |  |
| NºCarteiradeIdentidade: |  | ÓrgãoExpedidor: |  |
| CPF: |  |  |  |
| TítulodeEleitor: |  | Zona/Seção: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **2- FORMAÇÃOACADÊMICA** | | | |
| Curso: |  | | |
| Formação: | ( ) Ensino Fundamental ( )EnsinoMédio()Graduação( )Outros: | | |
| InstituiçãodeEnsino: |  | | |
| Datade início: |  | DatadeConclusão: |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **3-PÓS-GRADUAÇÃO** | | | | |
| Tipo: | ()Especialização | ()Mestrado ()Doutorado | | |
| Área: |  | | | |
| InstituiçãodeEnsino: |  | | CEP |  |
| Datade início: |  | | DatadeConclusão: |  |
| Tipo: | ()Especialização | ()Mestrado() Doutorado | | |
| Área: |  | | | |
| InstituiçãodeEnsino: |  | | CEP |  |
| Datade início: |  | | DatadeConclusão: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4- CURSOSRELACIONADOCOMOCARGOSELECIONADO:** | | | |
| Curso/área: |  | | |
| InstituiçãodeEnsino: |  | | |
| Datade início: |  | Datadeconclusão: |  |
| CargaHorária: |  | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **5- EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL** | |
| Atividade/Função: |  |
| Empresa: |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Datade início: |  | Datadeconclusão: |  |
| **6- EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL** | | | |
| Atividade/Função: |  | | |
| Empresa: |  | | |
| Datade início: |  | Datadeconclusão: |  |
| **7- EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL** | | | |
| Atividade/Função: |  | | |
| Empresa: |  | | |
| Datade início: |  | Datadeconclusão: |  |

ANEXO V

CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR E PONTUAÇÃO –

-

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM CURRICULAR**  **ANALISADO** | **FORMA DE**  **COMPROVAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** | **OBSERVAÇÃO** |
| Ensino fundamental completo | Histórico Escolar, Declaração | Zero | Pré-Requisito |
| Experiência profissional  no cargo pretendido, por ano, contados até a data de publicação deste Edital. | Declaração da Instituição  em documento original ou registro na CTPS. | No serviço privado = 8 pontos por ano.  No serviço público = 10 pontos por ano | Contados até a data da  publicação deste Edital.  Não serão computadas frações de tempo de experiência, apenas anos completos (Ex.: de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, conta-se como ano completo). |
| Formação nível médio e superior. | Diploma, Histórico  Escolar de instituição  e/ou curso reconhecido  pelo MEC | Nível Médio = 1 Ponto  Nível Superior = 2 Pontos  Especialização = 1 ponto  Mestrado = 2 pontos  Doutorado = 3 pontos | Especialização: Mínimo  de 360 horas.  Titulação só será aceita quando a instituição for reconhecida pelo MEC. |
| Capacitação ou  Formação nos últimos 3  (três anos) contados até a  data de publicação deste  Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos etc.). RELATIVOS À SERVIÇOS GERAIS. | Declaração ou  Certificado com  histórico, data, e carga  horária. | Até 30 horas = 1 ponto  De 31 a 60 = 2 pontos  De 61 a 90 = 3 pontos  Mais de 90 = 4 pontos | - Não serão computados  cursos do ciclo regular da grade de ensino.  - A pontuação será  cumulativa até o limite  de 4 pontos .  Certificados de Congressos e Seminários em que conste  carga horária em dias, serão  consideradas 8 horas por dia certificado. |

**ANEXO VI**

**–FORMULÁRIO PARA RECURSO -**

1. **NomeCompleto:**
2. **Vaga a qual se candidatou:**
3. **Orientações Gerais de preenchimento:**

**a) Preencha todos os campos deste formulário;**

**b) Escreva com clareza e coesão os camposdaJustificativaeInformaçõesAdicionais;**

**c) Date e Assine o Formulário;**

**d) Siga as Instruções do Edital, não ultrapasse a data limite de entrega do Recurso.**

**e) Preencher o recurso em 02 vias,das quais 01 será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**

1. **ObjetodoRecurso:**
2. **Justificativa/Fundamentação:**
3. **InformaçõesAdicionais:**

Bicas, de de20\_\_.

AssinaturadoCandidato

---------------------------**ParausodaCÂMARA-**------------------------

1. Decisão:

( )DEFERIDO ( )INDEFERIDO

1. Justificativa/Fundamentação:

Bicas, de de20\_\_.

Diretora Administrativa